



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, CNPJ n.º 18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, n.º 200, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Bruna Stelamares Gomes Quintela**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cristiano Otoni, n.º 29 – Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco (MG), Carteira de Identidade no MG 12.036.296 SSP/MG, inscrita no CPF sob o N.º 062.281.486-99, Decreto de nomeação 9.103/2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO – CONCEDENTE**, e, de outro lado **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR**, CNPJ N.º 22.390.686/0006 – 11, com escritório a Rua José Joaquim Queiroz Junior, n.º 246, bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG, CEP: 36420-000, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo o Sr. Hernando Rodrigues, CPF n.º 265.346.226-53 e CI.M 845.062- SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em conformidade com o Art. 55 da lei 13.019/2014 e o Art. 51 do decreto municipal 8.550/2017, na forma e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 841/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze meses) o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.

1.2 Valor aditivado ao período: R\$ 111.204,00 (cento e onze mil, duzentos e quatro reais)

1.3 Para execução do presente serão utilizadas as dotações orçamentárias que seguem:

- FICHA 606 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0100 Subvenções Sociais
- FICHA 606 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0129 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral



PREFEITURA DE
OURO BRANCO



2.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Aditivo, em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original do Termo de Colaboração 005/2019, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídicos.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2021.


Bruna Stefamates Gomes Quintela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social


Hernando Rodrigues

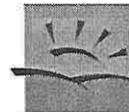
Diretor Administrativo da CT – Bom Pastor

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO



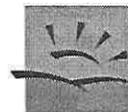
I - PROPONENTE – OSC.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Marianense de Educação / Comunidade Terapêutica Bom Pastor-FME/CTBP		CNPJ: 22.390.686/0006-11	
ENDEREÇO: Escritório - Rua José Joaquim Queiroz Junior, 256 – Bairro Pioneiros			
CIDADE: Ouro Branco	U.F.: MG	CIDADE: Ouro Branco	U.F.: MG
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Hernando Rodrigues – Diretor Administrativo		CPF: 265.346.226-53 C.I./Órgão Expedidor: M 845.062 SSP/MG	
ENDEREÇO: Rua Salvador do Amaral Gurgel 43 - Inconfidentes			
CIDADE: Ouro Branco	U.F.: MG	CIDADE: Ouro Branco	U.F.: MG

II- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: SECOD – Serviço de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas	PERÍODO DE EXECUÇÃO: DEZ/21 A NOV/22
<p>1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação técnica e financeira com a finalidade de execução de Serviço de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas para atendimento de usuários do SUAS, por mês, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.</p> <p>2- OBJETIVOS:</p> <p>2.1- OBJETIVO GERAL: Promover uma política pública socioassistencial de caráter preventivo e proativo, pautado na proteção social de indivíduos e famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.</p> <p>2.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acolher indivíduos e famílias que tenham como vulnerabilidade ou risco social violações de direitos vinculados ao consumo de qualquer tipo de drogas;- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;	

PLANO DE TRABALHO



- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Encaminhar a instituições de acolhimento e tratamento de dependência química todos aqueles usuários que queiram aderir a um tratamento quanto a adicção com as drogas.

3- RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

Considerando a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, organiza a política da assistência por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a necessidade de atendimento às famílias e aos indivíduos aos quais se encontram em risco ou vulnerabilidade social relacionada ao álcool e/ou outras drogas e sabendo que fatores socioeconômicos, políticos e culturais do território e as novas demandas do mundo contemporâneo, também, influenciam na organização das estratégias e ações das diversas políticas públicas, em particular da Assistência Social na perspectiva de garantir a proteção social. Deixando claro não ser mais possível a não atuação desta política, o que requer uma atuação interdisciplinar de equipes, conhecimento e aprofundamento sobre as dimensões dos fenômenos envolvidos, suas percepções sobre os usuários, suas famílias e a sociedade e as interações no território, permitindo melhor atuação profissional, evitando posturas estigmatizantes e culpabilizadoras geradoras de desproteções.

Diante o exposto, como o SECOD é um serviço que pode ser executado de forma indireta, ou seja, por entidades e organizações de assistência social, se faz necessário a celebração do termo de colaboração técnica e financeira conforme Lei Federal 13019/2014 com a finalidade de prestar serviços para execução do Serviço de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas. Atuando destarte, fortalecimento de vínculos, construção da autonomia, independência, ampliação da participação social, qualidade das relações no território, acesso a serviços essenciais, acolhimento, protagonismo, pertencimento e corroborando com um projeto de proteção social integral ao indivíduo e às famílias de nosso município.

Essa parceria com a sociedade civil se faz necessária para que possamos atender de forma descentralizada o público usuário do SUAS, tornando mais próximo do usuário a oferta dos serviços, como preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e, dessa forma garantindo a oferta de uma proteção social eficaz e integral. Sendo as entidades, reconhecidamente atores importantes para efetivação das políticas públicas do SUAS, principalmente em Ouro Branco, tendo em vista a dimensão territorial e o número insuficiente de equipamentos (CRAS) e ainda o número de famílias atendidas nas políticas públicas de assistência social, se propõe as parcerias com esta Organização de Sociedade Civil.

4- PÚBLICO ALVO:

Usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO



COMUNIDADE
TERAPÊUTICA
BOM PASTOR



5- ETAPAS E METAS PREVISTAS:

5.1- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar atendimento no CRAS (São Francisco) em dias úteis a usuários e/ou suas famílias que tenham vulnerabilidade ou risco social associado ao uso e abuso de substâncias psicoativas	Usuários	60	Dez/2021	Nov/2022
2	Ofertar atendimento no CRAS (Luzia Augusta) em dias úteis a usuários e/ou suas famílias que tenham vulnerabilidade ou risco social associado ao uso e abuso de substâncias psicoativas	Usuários	60	Dez/2021	Nov/2022

6- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Atendimento SECOD	Atendimento SECOD			Atendimento SECOD
Tarde			Atendimento SECOD	Atendimento SECOD	

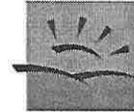
*Os horários poderão ser pactuados conforme disponibilidade da administração pública / Os horários de atendimento serão executados em cada CRAS

7- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ENCARGOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
(13º, 1/3 FÉRIAS, FGTS, IRPF, SAT, BENEFÍCIOS)	1	12	R\$1.420,00	R\$17.040,00	R\$17.040,00	R\$0,00
RESCISÃO	1	12	R\$325,00	R\$3.900,00	R\$3.900,00	R\$0,00
TOTAL				R\$20.940,00	R\$20.940,00	R\$0,00

PESSOAL / RH	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COORDENADOR SECOD REGIÃO LUZIA AUGUSTA (ESPECIALISTA / EXTENSIONISTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA) 25H	1	12	R\$3.461,00	R\$41.532,00	R\$41.532,00	R\$0,00

PLANO DE TRABALHO



COORDENADOR SECOD REGIÃO SÃO FRANCISCO (ESPECIALISTA / EXTENSIONISTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA) 25H	1	12	R\$3.461,00	R\$41.532,00	R\$41.532,00	R\$0,00
TOTAL				R\$83.064,00	R\$83.064,00	R\$0,00

BENS E SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CONTABILIDADE	1	12	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00
CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS	1	12	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00
DIÁRIAS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE / TRANSLADO	1	12	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00
TOTAL				R\$7.200,00	R\$7.200,00	R\$0,00

TOTAL GERAL	
ENCARGOS	R\$20.940,00
PESSOAL / RH	R\$83.064,00
BENS E SERVIÇOS	R\$7.200,00
TOTAL	R\$111.204,00

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE

DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22
R\$27.801,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$27.801,00	R\$0,00	R\$0,00

JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22
R\$27.801,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$27.801,00	R\$0,00	R\$0,00

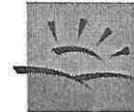
TOTAL	R\$111.204,00
--------------	----------------------

CONVENENTE

DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

PLANO DE TRABALHO



9- DECLARAÇÃO

- Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Ouro Branco que:
- A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
 - A entidade irá prestar contas da realização do objeto, bem como arquivará as contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio para eventual conferência.
 - A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta de Banco estatal aberta somente para fins de convênio.
 - A entidade não incorre em nenhuma das vedações da lei 13.019 de 2014.
 - A entidade possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
 - A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
 - Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
 - Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO / COMUNIDADE TERAPÉUTICA BOM PASTOR, inscrita sob o CNPJ Nº 22.390.686/0006-11, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
 - A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
 - Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
 - Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
 - Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
 - Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ouro Branco / MG, 11 de novembro de 2021.

Hernando Rodrigues
Representante legal

Fundação Marianense de Educação / Comunidade Terapêutica Bom Pastor

ANALISTA DO PROCESSO (Da conformidade do Plano de Trabalho)	<u>22.11.21</u>
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL (Avaliação quanto à viabilidade da parceria e transferências relacionadas no plano).	<u>11.11.2021</u>